



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

Ofício nº 109/2024

Garça, 06 de junho de 2024.

Ao
Excelentíssimo Senhor
RODRIGO GUTIERRES
Câmara Municipal de Garça
NESTA

Ref.: Encaminha Projeto de Lei.

Excelentíssimo Presidente,

Por meio do presente, submetemos a apreciação e deliberação desta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei, por meio do qual solicitamos autorização legislativa para abertura de um crédito especial no importe de R\$ 35.940,50 (trinta e cinco mil, novecentos e quarenta reais e cinquenta centavos), objetivando a utilização dos seguintes recursos:

- I. R\$ 31.268,00: recurso federal do Fundo Nacional de Saúde, destinado a aquisição de equipamentos para a estruturação da saúde bucal;
- II. R\$ 4.672,50: recurso estadual, proveniente da Resolução SS – 76, de 12 de abril de 2024, destinado a aquisição de repelentes (Vigilância Epidemiológica).

Solicitamos especial atenção dos nobres Edis para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como requeremos sua **tramitação em regime de urgência**, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica do Município

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI

ALTERA O ANEXO III DA LEI N° 5.435/2021 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI N° 5.560/2023 (LDO), AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, NO IMPORTE DE R\$ 35.940,50 (TRINTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), OBJETIVANDO A UTILIZAÇÃO DE RECURSO FEDERAL DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE DESTINADO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA SAÚDE BUCAL E RECURSO ESTADUAL, PROVENIENTE DA RESOLUÇÃO SS – 76/2024, DESTINADO A AQUISIÇÃO DE REPELENTES (VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA).

A Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo III da Lei Municipal nº 5.435/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 2022 a 2025, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

**“ANEXO III
PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2022 A 2025**

Órgão	02	<i>Prefeitura Municipal de Garça</i>		
Unidade Orçamentária	10	<i>Secretaria Municipal de Saúde</i>		
Unidade Executora	02	<i>Atenção Primária</i>		
Função	10	<i>Saúde</i>		
Sub-função	301	<i>Atenção Básica</i>		
Programa	0010	<i>Gestão da Saúde</i>		
Atividade	2050	<i>Atividades da atenção básica</i>		
Ação	0000	<i>Atividades da atenção básica</i>		
Fonte de Recurso	05	<i>Recursos Federais</i>		
Categoria Econômica	4.4.90.52.00	<i>Equipamento e material permanente</i>		
Meta PPA				
Meta Física		Unidade de Medida		
<i>01</i>		<i>Percentual</i>		
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
0	0	100%	0	100%
Custo Financeiro por Exercício				
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
<i>R\$ 0,00</i>	<i>R\$ 0,00</i>	<i>31.268,00</i>	<i>0,00</i>	<i>31.268,00</i>
Justificativa das modificações: <i>Abertura de dotação para utilização dos recursos federais destinado a aquisição de equipamentos para a estruturação da saúde bucal.</i>				

Órgão	02	<i>Prefeitura Municipal de Garça</i>		
Unidade Orçamentária	10	<i>Secretaria Municipal de Saúde</i>		
Unidade Executora	05	<i>Vigilância em Saúde</i>		
Função	10	<i>Saúde</i>		
Sub-função	305	<i>Vigilância epidemiológica</i>		
Programa	0010	<i>Gestão da Saúde</i>		
Atividade	2053	<i>Atividades da Vigilância epidemiológica</i>		
Ação	0000	<i>Atividades da Vigilância epidemiológica</i>		
Fonte de Recurso	02	<i>Recursos Estaduais</i>		
Categoria Econômica	3.3.90.32.00	<i>Material para distribuição gratuita</i>		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

Meta PPA				
Meta Física		Unidade de Medida		
01		<i>Percentual</i>		
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
0	0	100%	0	100%
Custo Financeiro por Exercício				
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
R\$ 0,00	R\$ 0,00	4672,50	0,00	4.672,50

Justificativa das modificações: *Abertura de dotação para utilização dos recursos estaduais destinados a aquisição de repelentes (Vigilância Epidemiológica.)”*

Art. 2º O anexo II A da Lei Municipal nº 5.560/2023, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

“LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Programas de Governo – Anexo II A

Órgão	02	<i>Prefeitura Municipal de Garça</i>
Unidade Orcamentária	10	<i>Secretaria Municipal de Saúde</i>
Unidade Executora	02	<i>Atenção Primária</i>
Função	10	<i>Saúde</i>
Sub-função	301	<i>Atenção Básica</i>
Programa	0010	<i>Gestão da Saúde</i>
Atividade	2050	<i>Atividades da atenção básica</i>
Fonte de Recursos	0000	<i>Atividades da atenção básica</i>
Categoria Econômica	05	<i>Recursos Federais</i>
Código de Aplicação	4.4.90.52.00	<i>Equipamento e material permanente</i>
Meta LDO		2024
Meta Física Para o Exercício		100%
Unidade de Medida		<i>Percentual</i>
Custo Financeiro por Exercício		R\$ 31.268,00

Órgão	02	<i>Prefeitura Municipal de Garça</i>
Unidade Orcamentária	10	<i>Secretaria Municipal de Saúde</i>
Unidade Executora	05	<i>Vigilância em Saúde</i>
Função	10	<i>Saúde</i>
Sub-função	305	<i>Vigilância epidemiológica</i>
Programa	0010	<i>Gestão da Saúde</i>
Atividade	2053	<i>Atividades da Vigilância epidemiológica</i>
Fonte de Recursos	0000	<i>Atividades da Vigilância epidemiológica</i>
Categoria Econômica	02	<i>Recursos Estaduais</i>
Código de Aplicação	3.3.90.32.00	<i>Material para distribuição gratuita</i>
Meta LDO		2024
Meta Física Para o Exercício		100%
Unidade de Medida		<i>Percentual</i>
Custo Financeiro por Exercício		R\$ 4.672,50”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no importe de R\$ 35.940,50 (trinta e cinco mil, novecentos e quarenta reais e cinquenta centavos) cuja cobertura far-se-á através de excesso de arrecadação no exercício conforme recebimento dos seguintes recursos:

I. R\$ 31.268,00: recurso federal do Fundo Nacional de Saúde, destinado a aquisição de equipamentos para a estruturação da saúde bucal;

II. R\$ 4.672,50: recurso estadual, proveniente da Resolução SS – 76, de 12 de abril de 2024, destinado a aquisição de repelentes (Vigilância Epidemiológica).

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto, desde que necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 06 de junho de 2024.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal